

CARTA-CONVITE

NÚMERO Nº: 002/2017
PROCESSO Nº: 048/2017

A **Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL**, por meio da autoridade responsável pela licitação, torna público o processo de contratação supra, cuja seleção das propostas se processará na modalidade de **Convite**, nos termos do art. 22, III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando o que segue:

(a) Critério de seleção: Menor Preço.

(b) Objeto:

Item	Descrição
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, relativo ao exercício fiscal de 2017, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

(c) Local: Rua Tamandaré, 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 | Departamento de Compras e Contratações.

(d) Prazo de execução: imediata.

(e) Regime de execução: empreitada por preço global.

(f) Pagamento: O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira a ser paga em novembro e as demais parcelas todo dia 21 de cada mês, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

(g) Abertura e julgamento das propostas: 26.10.2017 | 14h

(h) Suporte orçamentário-finaceiro: Orçamento próprio.

(i) Valor total anula estimado da contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

(j) Prazo de vigência: 08 (oito) meses, renovável por até 60 (sessenta) meses.

1. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços.
2. O recebimento das propostas ocorrerá no endereço constante na alínea “c”: Departamento de Compras e Contratações, até o dia e hora de abertura das propostas.

3. A Sessão Pública de abertura das propostas ocorrerá na data indicada na alínea “g”, imediatamente após o encerramento do período de recebimento das propostas, na qual, caso ocorra empate, será também realizado sorteio.
4. As multas, por descumprimento parcial ou total do contrato, seguirão o disposto no contrato e na Lei federal 8.666/1993, sendo o caso.
5. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
6. É vedada a participação de consórcios e empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar por ato do Poder Público, na forma estabelecida em lei.
7. Os participantes devem comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira nos termos da lei e deste instrumento.
8. O interessado deverá apresentar 2 (dois) envelopes contendo identificação completa da empresa e do presente certame, sendo: **Envelope 1 – Reservado a comprovação da habilitação jurídica** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores); **Regularidade fiscal e trabalhista** (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho); **Qualificação econômico-financeira** (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica); **Qualificação técnica** (comprovação da qualificação técnica da licitante se efetivará por meio dos documentos solicitados no item 6.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência); e **Envelope 2 – Proposta comercial**.
9. O licitante será inabilitado quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos nos envelopes ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não sendo possível saná-la na sessão.
10. As propostas devem ser datilografadas ou impressas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
11. A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
12. Da proposta deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento.
13. As propostas serão mantidas em sigilo até o momento estabelecido para a sua abertura e divulgação.
14. Por razões de economicidade não serão aceitas propostas de itens cuja quantidade seja inferior ao limite definido.

15. Serão ainda desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor anual ou mensal estimado para a despesa.
16. No dia e hora estabelecidos na alínea "g" do preâmbulo para a realização da sessão pública, o responsável pelo Convite avaliará as propostas, ordenando-as, conforme o critério de classificação adotado para julgamento.
17. As propostas em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as que contenham preços manifestamente inexequíveis, em relação ao preço de mercado, serão desclassificadas.
18. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço. Em caso de empate, para a obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no inc. II, § 2º, do art. 3º da Lei federal 8.666/1993. Mantido o empate, será realizado sorteio. O sorteio será realizado pelo sistema, mediante ato do responsável pelo Convite, e divulgado na sessão pública e no sítio eletrônico da Fundação.
19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso esta não tenha sido ofertada por uma empresa dessa categoria. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; Havendo equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
20. O fornecedor deverá estar regular junto aos cadastros de FGTS, INSS e perante a Justiça do Trabalho.
21. O responsável pelo Convite elaborará a Ata da Sessão de Abertura, Julgamento e Classificação das propostas, justificando eventuais desclassificações.
22. O procedimento de seleção poderá ser anulado ou revogado, sem que disso resulte para os interessados, direito a qualquer indenização.
23. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do julgamento e classificação das propostas, ou desistir, expressamente, de recorrer. Interposto recurso serão informados os demais interessados por documento físico ou eletrônico (e-mail) que poderão impugná-lo, em igual prazo.
24. Decorrido o prazo para recurso, ou imediatamente a seguir, caso os interessados dele desistam expressamente, ou, ainda, após decididos os recursos e impugnações interpostos, a autoridade competente deliberará sobre a homologação do certame e a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante

vencedor, adotando as demais providências atinentes à sua contratação, conforme o caso.

25. Procedida a homologação e a adjudicação, será comunicado o vencedor para que adote as medidas necessárias para a execução do contrato, conforme o caso.
26. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 dias úteis, contados da data da entrega, no endereço indicado na alínea "f" do preâmbulo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.
27. Os casos omissos são da competência da Interventora da Fundação.
28. Questões relativas ao procedimento serão resolvidas pelo Departamento de Compras e Contratações, na sede da entidade ou pelo endereço eletrônico: compras@hostpitalsantalydia.com.br.
29. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca da Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 19 de outubro de 2017.

Darlene Caprari Pires Mestriner
Interventora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, relativo ao exercício financeiro de 2017, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Os serviços deverão ser executados por uma equipe presencial de auditoria com, ao menos, 3 pessoas, entre elas um profissional com experiência para conduzir os trabalhos (supervisão), além desses, um gerente de auditoria (para gerir o processo de auditoria).

2.1.1. A empresa contratada deverá:

- a) possuir experiência com entidades do terceiro setor;
- b) prestar esclarecimentos e informações aos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas Estadual, Receita Federal, Ministério Público, Câmara Municipal e demais Órgãos pertinentes, pelo período de até 03 (anos) após o término do contrato.
- c) assinar Termo de Compromisso nos autos do Processo Judicial de Intervenção nº 1038008-78.2014.8.26.0506 – da 2ª Vara da Fazenda Pública, Foro de Ribeirão Preto.
- d) Apresentar o planejamento e cronograma das atividades a serem realizadas para a aprovação da Coordenação Contábil;
- e) Realizar, antes do final do exercício fiscal, auditoria prévia que analise os ciclos operacionais da FHSL, através de entrevistas, procedimentos operacionais padrão e amostragens, principalmente dos departamentos: pessoal, faturamento, financeiro, compras, contratos e estoques, além de exames preliminares das práticas contábeis com emissão de relatório para diretoria. O prazo para a realização da prévia de auditoria é até 30 de novembro de 2017, o relatório referente à prévia deverá ser entregue à Fundação até 31 de dezembro de 2017.
- f) Seleção, elaboração e envio das cartas de circularização com a identificação por parte da auditoria dos fornecedores e clientes para a confirmação externa dos saldos.

2.1.2. O escopo básico dos trabalhos a serem prestados para o exercício de 2017 compreende:

- a) Suporte no preenchimento das obrigações acessórias (SPED contábil, DCTF, DIRF, PERDCOMP, ECF, ECD, DMED);

- b) Suporte para prestação de contas (SICAP, Câmara Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Processo Judicial de Intervenção nº 1038008-78.2014.8.26.0506 – da 2ª Vara da Fazenda Pública, Foro de Ribeirão Preto), além de prestar apoio jurídico para dúvidas quanto à legislação pertinente ao objeto do contrato;
- c) Análise e opinião quanto aos relatórios: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado e do Exercício - DRE, Demonstração do Resultado Abrangente - DRA, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e quanto às Notas Explicativas;
- d) Análise e apresentação da avaliação do controle interno com apontamentos sobre a eficácia dos controles internos da entidade, com recomendações de melhoria;
- e) Auxílio quanto à contabilização e práticas contábeis ideais e acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados no exercício;
- f) Avaliação e suporte no controle e registro de imobilizado;
- g) Conferência dos registros contábeis fiscais;
- h) Conferência dos clientes, fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- i) Avaliação das receitas e despesas com análise das principais variações, confrontando com os valores esperados;
- j) Assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas;
- k) Acompanhar e certificar os registros pelas normas contábeis do Comitê de Pronunciamento Contábeis - CPC e International Financial Reporting Standards - IFRS;
- l) Confrontar e conciliar as demonstrações contábeis com os registros contábeis que as suportam;
- m) Examinar lançamentos relevantes de diário e outros ajustes efetuados durante a elaboração das demonstrações contábeis;
- n) Execução de procedimentos de controle e de procedimentos substantivos em data intermediária, conforme orientação da NBC T 11 - NORMAS DE AUDITRIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- o) Acompanhamento e participação *in loco* na elaboração do inventário físico anual;
- p) Avaliar a forma de obtenção e a consistência das informações fornecidas para a contabilidade, devendo ainda apresentar índice de erro;
- q) Elaborar e realizar processos de cruzamento de informações, mediante apresentação de planilhas e tabelas de checagem;
- r) Apresentação da avaliação do auditor sobre eficácia dos controles internos da entidade, com recomendações de melhoria;
- s) Alertar a administração da FHSL sobre aspectos que possam acarretar ressalva no parecer de auditoria.

2.1.2.1. O prazo para a realização da auditoria presencial na FHSL será até a última semana do mês de março de 2018.

2.1.3. Além dos serviços destacados acima, a empresa contratada deverá emitir os seguintes relatórios e documentos:

- a) Relatório anual contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da FHSL.
- b) Relatório anual da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.
- c) Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados.
- d) Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.
- e) Parecer quanto aos relatórios: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado e do Exercício - DRE, Demonstração do Resultado Abrangente - DRA, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e quanto às Notas Explicativas.

2.1.3.1. Os relatórios listados nas alíneas acima deverão ser entregues até o dia 10 de maio de 2018, sendo esse o prazo limite para apresentação.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada pela Coordenação Contábil, a qual designará representante da FHSL, que deverá(ao) atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses e terá início a partir de sua assinatura, podendo ser renovável por até 60 (sessenta) meses.

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, à FHSL, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da FHSL, através da Coordenação Contábil, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento.

5.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira a ser paga em novembro e as demais parcelas todo dia 21 de cada mês,

mediante apresentação das respectivas notas fiscais, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

5.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90).

5.4 - O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

6. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A comprovação da qualificação técnica da licitante se efetivará por meio dos documentos solicitados a seguir:

a) Indicação do Coordenador Técnico e da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da contratação.

b) Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à sociedade (empresa), por meio da emissão das Certidões e Certificados no módulo de Consultas de Veracidade do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

c) Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, **relativo ao auditor responsável, ao gerente e ao supervisor integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.**

d) Comprovante de registro ou inscrição junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, relativo ao auditor responsável.

e) Comprovação através de atestado de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a totalidade do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto, contendo as seguintes características:

- nome da entidade/empresa que contratou os serviços;
- contratante sob a forma de entidade de terceiro setor;
- nome da empresa/profissionais que prestou (aram) os serviços;
- indicação sumária dos serviços realizados;
- período de execução dos serviços.

f) Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da FHSL.

g) Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários ao da FHSL.

h) Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional cumprem as normas disciplinadas na NBC P 1 - NORMAS PROFISSIONAIS DE AUDITOR INDEPENDENTE, CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBIL, IFRS - International Financial Reporting Standards, ITG 2002 - INTERPRETAÇÃO TÉCNICA GERAL e IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no CONVITE;

d) Manter os prazos ajustados no CONVITE e proposta comercial;

e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

f) Apresentar sempre que solicitado pela FHSL, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Convite;

g) Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;

h) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

i) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

j) A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste CONVITE sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

k) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a FHSL, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.

l) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

m) Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;

n) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas conseqüências decorrentes de eventuais erros de informações;

o) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

p) Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

q) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;

r) Em decorrência dos dispositivos contratuais, indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

s) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

t) Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

u) Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 5;
- b) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- d) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado;
- e) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando funcionário para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA-CONVITE Nº 002/2017

_____ (razão social da empresa) declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e Privada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Pelo presente, designo o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF/MF. n.º _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

___ de ___ de 201___.

Identificação da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA-CONVITE Nº 002/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL.

____ de ____ de 201____.

Identificação da Empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 | PROCESSO N.º
048/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A
EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Comissão Mista de Administração, por meio de sua interventora **DARLENE CAPRARI PIRES MESTRINER (CPF/MF: 083.848.548-07)**, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (CONVITE Nº 002/2017), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato constitui-se na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente à Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, relativo ao exercício fiscal de 2017, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2. O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: (...).

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência contratual é de (...) a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ (...) reais.

2.1.1. Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade, previstos para o exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.1.1. Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.1.2. O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuado na forma do item 5.1.

5.2. Os valores contratados, desde que observado o período mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.2.2. O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.2.3. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.4.1. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.4.2. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5. A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na execução deste contrato, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.5.1. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e ss. do Código de Processo Civil.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.3. Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei n.º 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4. O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5. Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência, por ocorrência;

II - multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

III - multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6. A Fundação Hospital Santa Lydia -FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontar da garantia ofertada em caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.6.1. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

CARTA-CONVITE N.º: 002/2017. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE À FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. **DATA DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 26/10/2017 e terá início às 14h00 (quatorze horas). **INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO:** Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.